



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1388 DE 03 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre criação de vagas do cargo de Provimento Efetivo que indica, da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sobral, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 61 (*sessenta e uma*) vagas do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, acrescidas às já existentes que integram a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sobral.

Art. 2º Os provimentos para preenchimento das vagas ora criadas deverão ser precedidos de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, de acordo com o edital e o disposto na Lei Municipal n.º 1126, 15 de dezembro de 2011, em Lei Federal específica e na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes dos provimentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal